



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PORTARIA Nº 81 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FALTAS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA** no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 617/2003 e considerando o disposto na Lei nº 680/2005.

CONSIDERANDO a observância estrita do quanto assevera Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO o dever que a administração pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à administração pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO Os dispositivos gerais do procedimento administrativo disciplinar frisado na Lei nº 680 de 27 de julho de 2005 e considerando o Estatuto Dos Servidores Públicos Civis da Administração do Município de Barreiras, lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PATRÍCIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**, matrícula funcional nº 37.894; **GLEYSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 10832 e **ANA PAULA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



CARVALHO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 10.870; na qualidade de membros titulares, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que se trata o processo de nº 26/2023, por supostas irregularidades praticadas por servidor público desta Secretaria.

Art. 2º O trabalho da Comissão deve se desenvolver na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ocorrendo, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer membro da Comissão, o Secretário Municipal de Saúde, providenciará a sua substituição, dando continuidade normal aos trabalhos do procedimento disciplinar.

Art. 4º Deliberar que tal Processo Administrativo Disciplinar, tramitará dentro do prazo legal, a fim de apurar fatos sem natureza acusatória, mas, conclusiva.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais que entenderem pertinentes.

Art. 6º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 155, *caput*, da Lei nº 617/2003.

Art. 8º A comissão, ao final, dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Adjunta do Município de todas as conclusões e achados durante a apuração, encaminhando a este último, para Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Barreiras-BA, 14 de setembro de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 89, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Acenilton Cirino de Almeida**, matrícula 64024, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 255/2021, Dispensa de Licitação nº 031/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa PLAVEL PLACAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.069.472/0001-99, com sede na Rua Paulo Afonso, Nº 218, Vila dos Sas, Barreiras - BA, o qual tem por objeto o **Fornecimento de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do município.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 004 766 651 08

Ciente em: 15 / 09 / 2023

Assinatura: 

Barreiras - BA, 15 de setembro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1056, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Queila Lima Gomes**, para o cargo de Vice-Diretor, do Centro Municipal de Educação Infantil/CMEI – Areolina Cardoso, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.09.18 16:57:03 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1057, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a publicação dos nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil e Sociedade Governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Biênio 2023/2024.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de nomes de Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições eleitas a compor o CMDCA de Barreiras-BA, representando a Sociedade Civil e Governamental, conforme resolução 004/23.

Art. 2º São os Representantes da Sociedade Civil no CMDCA, BIÊNIO 2023/2024:

a) Instituição eleita: – INSTITUTO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselheiro Titular: Delma Florência Pedra Britto

Conselheiro Suplente: Ana Carla Romeiro Moreira

b) Instituição eleita: MIQUEI- MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conselheiro Titular: Kássia Marciela Santana de Araújo Novais Almeida

Conselheiro Suplente: Camilla Bastos Lopes

c) Instituição eleita: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE BARREIRAS E REGIÃO – AMA BARREIRAS

Conselheiro Titular: Val de Souza Pereira Yuan

Conselheiro Suplente: Iris de Souza Jorge

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146**

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



d) Instituição eleita: **DIGNIVIDA PROMOÇÃO DA VIDA HUMANA**

Conselheiro Titular: Michelle Aparecida dos Santos

Conselheiro Suplente: Maria Quitéria Oliveira Santos Vieira

e) Instituição eleita: **LAR BATISTA DAVID GOMES**

Conselheiro Titular: Diego Toyonaga Feitosa

Conselheiro Suplente: Fernanda Manzoni de Souza Toyonaga

Art.3º São os Representantes Governamentais indicados pela Administração Pública, no CMDCA, BIÊNIO 2023/2024:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

Conselheiro Titular: Lucas Emmanuel Silva Teixeira

Conselheiro Suplente: Robeilton Silva Paiva

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Conselheiro Titular: Layanne Santos Vila Verde Costa

Conselheiro Suplente: Edinamar Galvão da Silva

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conselheiro Titular: Dalzige Pires Ataíde Pimentel

Conselheiro Suplente: Wanneska Barbarrella Afonso Machado Peixoto

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA**

Conselheiro Titular: Neymar da Costa Mármore

Conselheiro Suplente: Ingrid Karen dos Anjos da Silva

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



e) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Conselheiro Titular: Amanda Carla Pereira da Silva

Conselheiro Suplente: Eryanne da Silva Cruz

Art.4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17



RESOLUÇÃO Nº 024/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Substituir membro da Comissão Especial Eleitoral, da Resolução 005/2023 de 28 de março de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais nº 808, de 21 de outubro de 2008 e nº 1.343, de 29 de outubro de 2019 e a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

Resolve:

Art. 1º A Comissão Especial Eleitoral como Objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art.2º A Comissão Especial Eleitoral seguirá com alteração:

- I. Amanda Carla Pereira da Silva, Representante do Poder Público
- II. Neymar Costa Mármore, Representante do Poder Público;
- III. Delma Florência Pedra Britto, Representante da Sociedade Civil;
- IV. Val de Souza Pereira Yuan, Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º A presidência da Comissão Especial Eleitoral será exercida pela Conselheira Titular Amanda Carla Pereira da Silva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Barreiras (BA).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras (BA), 18 de setembro de 2023.

DIEGO TOYONAGA
Conselheiro Vice Presidente do CMDCA- Biênio 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4001 - 18 de Setembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De: 24 de agosto de 2023

Homologado o procedimento licitatório referente ao processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 007/2023, processo administrativo nº 08660/2023 para a Contratação de empresa prestadora especializada para aquisição de extintores de incêndio, acessórios, manutenção e recarga de extintores de incêndio em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Barreiras/BA.

Barreiras – BA, 24 de agosto de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De: 24 de agosto de 2023

Adjudicando o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 007/2023, a Empresa Paulo Henrique de Oliveira Mourão – ME inscrito no CNPJ nº. 43.407.103/0001-83, com sede à Rua Blumenau, 692 - São Miguel – Barreiras/BA, CEP 47.800.480, vencedora com o valor total de R\$ 168.115,00 (cento e sessenta e oito mil cento e quinze reais).

Barreiras /BA. 24 de agosto de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal